Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

DISTRIBUIÇÃ

Processo n.º (Data 15 / 06 / 84

Nome: ELIDIO JOSE CERVO

Súmula: — PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008

Assunto: — DENOMINA ARTERIA DA CIDADE DE "JOÃO CUSTOTENE CHENCO."

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 25/06/1984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 001
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

DENOMINA ARTERIA DE NOSSA CIDADE DE "JOÃO COSTOTCHENCO".

a- Mensagem de Encaminhamento

o- Projeto de Lei Legislativo

c- Confrontações

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 009/84 Data 19/06/1984
PRESIDENTE

Autor:
Vereador ELÍDIO JOSE CERVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em, 19/06/1984
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 002
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008

SENHOR PRESIDENTE

Este Vereador que o subscreve, amparado na forma da Lei, encaminha a decisão soberana do Plenário, o presente Projeto de Lei, após as justificativas abaixo:

J U S T I F I C A T I V A

Cabe-nos encaminhar a V.Exas. o histórico do Sr: - JOÃO COSTUTCHENCO, de nacionalidade Russa, que aportou neste rorrão brasileiro nos idos de 1.914, deslocando-se posteriormente a este Município, então denominado Paiól Grande.

Foi um dos pioneiros, testemunha viva dos primeiros passos de nossa história, de progresso, de tenacidade e dinamismo, Foi - capataz nas aberturas das primeiras vias de transportes, nas Chácaras do Polígno 21 de Abril nos anos de 1.927 à 1.943, função esta desempenhada- conjuntamente com Olinto e Emiliano Zambonatto.

Também foi enfermeiro no Hospital de Quatro Irmãos- distrito de Erechim.

Entendendo as necessidades de sua gente, abriu a primeira ferraria onde fabricava enchadas, rodas de carroças, arado e - outros implementos agrícolas, e com isso auxiliou os pioneiros que ora - se instalavam nesta comunidade.

Teve em sua amada Catarina Costotchenco, falecida - em 21.1.83; com 105 anos de existência, cinco filhos: Pedro Costutchenco, Julia C. Faitão, professora; Maria Caratti, professora; Lucia Josiunka, professora; e Constante Costutchenco.

Segundo nosso parecer, considera absolutamente justo valorizar quem tanto fez pela sua comunidade, homenageando-o com a - colocação de seu nome numa das artérias do Bairro da Grande Três Vendas.

Cod. DG. 01

ELIDIO JOSE CERVO - Vice-Líder Governo

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 003
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

DENOMINA ARTERIA DE NOSSA CIDADE DE "JOÃO COSTUCHENCO".

Art. 1º É dada a denominação de "JOÃO COSTUCHENCO" a uma artéria de nossa cidade.

Art. 2º A artéria de que trata o artigo anterior situa-se - na travessa da Rua Jerônimo Favero, entre as chácaras de nº 1, 2, 3 , 4, do Bairro Três Vendas

Art. 3º As placas indicativas conterão os seguintes dizeres :"JOÃO COSTOCHENCO - Pioneiro".

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1.984.

ELIDIO JOSE CERVO
Vice-Líder do Governo

d. DG. 01

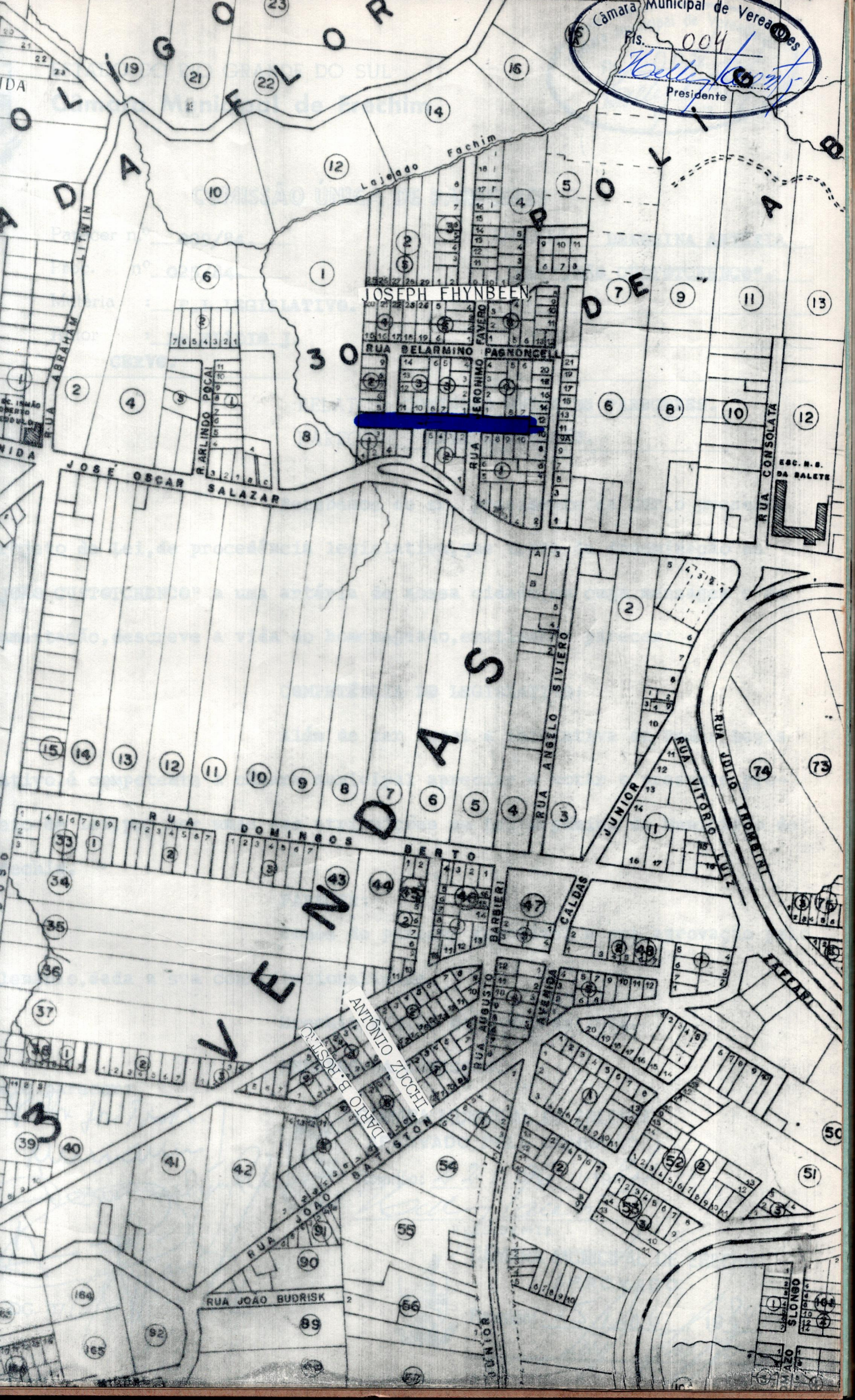
Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 004
Presidente
POLÍGONO DA FLORIDA
POLÍGONO DE ABRANDAS
Lajeado Fachim
JOSEPH FHYNBEEN
RUA BELARMINO PAGNONCELLI
RUA JERONIMO FAVERO
RUA ABRAHAM LITWIN
R. ARLINDO POCAI
JOSÉ OSCAR SALAZAR
RUA CONSOLATA
ESC. N. S. DA BALETE
RUA ANGELO SIVIERO
RUA VITÓRIO LUIZ
RUA JULIO TROMBINI
JUNIOR
RUA DOMINGOS BERTO
BARBIERI
CALDAS
AVENIDA
RUA AUGUSTO
ANTÔNIO ZUCCHI
DARIO B. ROSTRO
RUA JOÃO BATISTON
RUA JOÃO BUDRISK
JUNIOR
SLONGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 005
Presidente

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 009/84.

Proc. nº 025/84.

Matéria : P.L.LEGISLATIVO.

Autor : Dr.ELÍDIO J. CERVO.

EMENTA: DENOMINA ARTÉRIA DE "JOÃO CÚSTOTCHENCO".

RELATOR: COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES.

PARECER: PELA APROVAÇÃO.

Recebemos do sr. presidente da CUP,o presente projeto de Lei,de procedência legislativa,que trata da denominação de "JOÃO CUSTOTCHENCO" a uma artéria de nossa cidade,em cuja mensagem e documentação,descreve a vida do homenageado,emitindo o parecer:

COMPETÊNCIA DO LEGISLATIVO:

Além de ser legal a iniciativa do Poder Legislativo,é competente a câmara municipal apreciar e votar o presente projeto de lei,por ser umas das atribuições na Lei Orgânica do Município de Erechim.

PARECER:

Somos de parecer favorável a sua aprovação pelo plenário,dada a sua constitucionalidade.

Erechim R/S,22 de junho de 1984.

MEMBROS DA COMISSÃO.

pelo parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 22 / 06 / 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 25 / 06 / 1984

. DG. 07